

**LEI COMPLEMENTAR N.º 85/2007**

“Dispõe sobre a regulamentação do auxílio SUS”

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** O auxílio SUS passará a integrar o vencimento básico dos servidores municipais, observando-se, como limite, o valor das referências especificadas nos seguintes:

I – Assistente Social I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
II – Dentista I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 13;
III – Enfermeiro I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 13;
IV – Farmacêutico I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
V – Fisioterapeuta I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
VI – Fonoaudiólogo I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
VII – Médico I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 14;
VIII – Psicólogo I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
IX – Terapeuta Ocupacional I, II e III.....	fica alterado para a referência nível 12;
X – Auxiliar de Enfermagem.....	fica alterado para a referência nível 8;
XI – Auxiliar de Saúde.....	fica alterado para a referência nível 6;
XII – Biólogo.....	fica alterado para a referência nível 12;
XIII – Técnico RX.....	fica alterado para a referência nível 7;
XIV – Técnico de Banco de Sangue I.....	fica alterado para a referência nível 6;
XV – Técnico de Banco de Sangue II.....	fica alterado para a referência nível 7;
XVI – Técnico de Laboratório.....	fica alterado para a referência nível 7;
XVII – Nutricionista.....	fica alterado para a referência nível 12.

**Parágrafo Único.** O previsto no “caput” aplica-se exclusivamente aos servidores municipais que ocupam os cargos mencionados em seus incisos.

**Artigo 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de julho de 2007

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
**Prefeito**